



**PROCESSO Nº 6.946/2018 – PMM.**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial (SRP) nº 24/2018–CEL/SEVOP/PMM.

**TIPO:** Menor Preço.

**REQUISITANTE:** Secretaria de Viação e Obras Públicas – SEVOP.

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de extintores, suportes de paredes e placas de sinalização para combate de incêndios prediais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas do Município de Marabá.

**RECURSO:** Erário Municipal.

**PARECER Nº 818/2018 – CONGEM**

## 1. INTRODUÇÃO

Trata-se da análise de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 24/2018 – CEL/SEVOP/PMM**, do tipo **MENOR PREÇO**, requerido pela **Secretaria de Viação e Obras Públicas - SEVOP**, tendo por objeto *registro de preços para eventual aquisição de extintores, suportes de paredes e placas de sinalização para combate de incêndios prediais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP.*

O processo em epígrafe encontra-se devidamente autuado, protocolado e numerado, com 279 (duzentas e setenta e nove) laudas, reunidas em 01 (um) único volume.

## 2. DA FASE INTERNA

Os processos administrativos deverão ser autuados, protocolados, rubricados com a indicação do(s) objeto(s), orçamentos, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8.666/1993.



No que diz respeito à fase interna do Processo nº 6.946/2018-PMM, observamos obediência ao artigo supracitado, estando o processo devidamente autuado e acompanhado das documentações necessárias.

## 2.1. Da Análise Jurídica

No que tange à escolha da modalidade licitatória e ao aspecto jurídico e formal das Minutas do Edital e Contrato, a Procuradoria Geral do Município manifestou-se, mediante Parecer s/nº 2018/PROGEM às fls. 68-710, emitido em 21/06/2018, atestando a legalidade dos atos praticados até o momento e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito.

Atendidas, dessa forma, as disposições contidas no parágrafo único<sup>1</sup> do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

## 2.2. Das Justificativas, Autorizações e Termo de Compromisso

O processo originou-se através da solicitação do objeto (fl. 02) elaborado pelo Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas, Sr. Fabio Cardoso Moreira.

Destarte, foi autorizada a instauração de processo administrativo, com procedimento licitatório para contratação por pregão, através do “Termo de Autorização”, subscrito pela autoridade competente (fl. 07), no entanto a página não se encontra numerada o que recomendamos que seja sanado para fins de regularidade processual.

Constam no processo Justificativa de Consonância com o Planejamento Estratégico (fls. 23-24), Justificativa para Formação de Grupo (fls. 19-20) e Justificativa para adoção da modalidade Pregão Presencial (fls. 21-22), todas subscritas pelo Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas.

O Termo de Referência foi acostado às fls. 05-06 dos autos e apresentado em sua versão definitiva às fls. 88-89 (Anexo I do Edital), contendo cláusulas necessárias à execução do objeto, tais como a redução mínima entre lances, justificativa, metodologia, da estimativa, adjudicação, as condições do endereço e da entrega do material, recebimento provisório, recebimento definitivo, pagamento, vigência da ata de registro de preços e vigência do contrato.

---

<sup>1</sup>Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).



Fez-se a juntada aos autos de Termo de Compromisso e Responsabilidade (fl. 04), assinado pelo servidor designado pela SEVOP para a fiscalização e acompanhamento do Processo Administrativo e posterior contratação, Sr. Valdir Gomes Lima Junior.

Quanto aos preços estimados para a aquisição do objeto, verifica-se às fls. 32-34 que foram apresentadas (três) cotações de preços emitidas por fornecedores distintos, atuantes no ramo do objeto licitado, bem como Mapa de Cotação (fl. 16), as quais foram utilizadas para fins de composição do Preço Médio, conforme Planilha de Quantidades (fl. 08), utilizada como referência para a Planilha Geral (Anexo II do Edital, referente ao objeto - fl. 90) cujo valor total é de R\$ 379.777,65 (trezentos e setenta e nove mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

### 2.3. Do Edital

O edital definitivo do processo (fls. 74-101) em análise foi devidamente datado, assinado e rubricado pela autoridade que o expediu em atendimento ao estabelecido pelo artigo 40, §1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993<sup>2</sup>.

No entanto, recomenda-se a rubrica na página 75, correspondente a folha 2 do Edital de Pregão Presencial (SRP) nº 24/2018/CEL/PPE/SEVOP/PMM, para fins de regularidade processual.

### 2.4. Da Dotação Orçamentária

No tocante à dotação orçamentária prevista para a despesa, verifica-se que constam dos autos: a Declaração de Compatibilidade Orçamentária referente ao exercício de 2018 (fl. 03); o Saldo das Dotações Orçamentárias da SEVOP referente ao ano de 2018 (fls. 09-12); a Solicitação de Despesa nº 20180226023 (fl. 15) e, o Parecer Orçamentário nº 453/2018– SEPLAN (fl. 14), atestando a regularidade da despesa e indicando que as futuras e eventuais despesas correrão pelas seguintes rubricas:

*131401.15.122.0002.2.075 – Manutenção da Secretaria Municipal de Viação e Obras;  
Elemento de Despesa:  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;*

## 3. DA FASE EXTERNA

<sup>2</sup> Art. 40. § 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.



A fase externa da licitação, por sua vez, inicia-se com a publicação do instrumento convocatório. Essa fase é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social.

Assim, depois de conclusos os procedimentos iniciais do certame, foram realizadas as seguintes publicações:

MEIO DE PUBLICAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA ANUNCIADA PARA O CERTAME	OBSERVAÇÕES
Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP nº 2016	02/07/2018	12/07/2018	Aviso de Licitação (fl. 124)
Jornal da Amazônia	02/07/2018	12/07/2018	Aviso de Licitação (fls. 125-126)
Imprensa Oficial do Estado do Pará – IOEPA nº 33648	03/07/2018	12/07/2018	Aviso de Licitação (fl. 127)
Portal da Transparência PMM	-	-	Aviso de Licitação (fls. 128-129)

As datas de efetivação dos atos satisfizeram ao prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis da data da divulgação do edital (nos meios oficiais) e a data da realização do certame, conforme artigo 4º, V, da Lei nº 10.520/02<sup>3</sup>, regulamentadora da modalidade de licitação denominada Pregão.

### 3.1. Da Sessão

#### Ata de Abertura

Conforme consta na ata de fls. 245-246, a sessão pública teve início às 15h00min do dia 12/07/2018, registrando-se o comparecimento de duas empresas: LAR MELO EIRELI e EXTIMBRAS MATERIAL DE SEGURANÇA LTDA, as quais foram devidamente credenciadas.

Logo após, foi solicitado os envelopes de Propostas Comerciais e Habilitação das licitantes, os quais foram rubricados pelos presentes, com a finalidade de atesto quanto à sua inviolabilidade.

Iniciada a fase de lances e negociação com o Pregoeiro, foram registrados, ao final, os seguintes valores:

LOTE	EMPRESA ARREMATANTE	VALOR ARREMATADO
Lote 01	LAR MELO EIRELI	R\$ 279.427,00
Lote 02	EXTIMBRAS MATERIAL DE SEGURANÇA	R\$ 92.761,00

<sup>3</sup> Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (...) V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;



Aberto os envelopes de habilitação das empresas arrematantes, constatou-se que as mesmas atenderam às exigências editalícias, sendo as mesmas declaradas habilitadas e vencedoras do certame, em seus respectivos lotes.

Finalmente, o Pregoeiro informou que após o exaurimento do prazo recursal os autos serão submetidos à CONGEM para posterior adjudicação e homologação.

Nada mais havendo, foi lavrada a ata.

#### 4. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Da análise dos valores da proposta vencedora, constatou-se que foram aceitos pela CEL/SEVOP, após proposta final readequada da empresa **EXTIMBRAS MATERIAL DE SEGURANÇA** (fls. 248-249) e **LAR MELO EIRELI** (fls. 250-251), conforme tabelas a seguir expostas:

LOTE 01 COM COTA DE PARTICIPAÇÃO ABERTA (VINCULADO AO LOTE 02) Empresa Arrematante: L A R MELO EIRELI EPP							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. Unit. Estimado (R\$)	V. Unitário Arrematado (R\$)	V. Total Estimado (R\$)	V. Total Arrematado (R\$)
1	SUORTE PAREDE DE AÇO INOX	514	UNID	21,67	20,00	11.136,84	10.280,00
2	PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTES PARA EXTINTORES	514	UNID	31,67	29,00	16.276,84	14.906,00
3	PLACA DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO DIV MODELOS CONFORME NBE 13.434-1/2/3	1500	UNID	31,67	30,00	47.500,50	45.000,00
4	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO ABC DE 6 KG	338	UNID	359,33	357,00	121.454,55	120.666,00
5	EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS ABC 4 KG	64	UNID	286,00	284,00	18.304,00	18.176,00
6	EXTINTOR CO2 6KG	113	UNID	626,00	623,00	70.738,00	70.399,00
<b>TOTAL</b>						<b>285.410,73</b>	<b>279.427,00</b>

LOTE 02 COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP (VINCULADO AO LOTE 01) Empresa Arrematante: EXTIMBRAS MATERIAL DE SEGURANÇA LTDA							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. Unit. Estimado (R\$)	V. Unitário Arrematado (R\$)	V. Total Estimado (R\$)	V. Total Arrematado (R\$)
1	SUORTE DE PAREDE AÇO INOX	171	UNID	21,67	20,00	3.705,06	3.420,00
2	PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTES PARA EXTINTORES	171	UNID	31,67	31,00	5.415,06	5.301,00
3	PLACA DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO DIV MODELOS CONFORME NBE 13.434 – 1/2/3	500	UNID	31,67	30,00	15.833,50	15.000,00
4	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO ABC DE 6KG	112	UNID	359,33	356,00	40.245,30	39.872,00
5	EXTINTOR DE INCÊNDIO PQS ABC 4KG	21	UNID	286,00	286,00	6.006,00	6.006,00
6	EXTINTOR CO2 6KG	37	UNID	626	626,00	23.162,00	23.162,00
<b>TOTAL</b>						<b>94.366,92</b>	<b>92.761,00</b>



## 5. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

No dia 25/07/2018, a empresa RC RODRIGUES PATRÍCIO E CIA LTDA apresentou impugnação ao edital (fls. 104-115) requerendo a modificação do instrumento convocatório, em face de supostas irregularidades e ilegalidades apontadas no referido pedido de impugnação, no qual alega que o pedido de atestado de capacidade técnico-operacional (Qualificação Técnica - Item IV, "a" do Edital, fls. 79-80) é uma exigência que restringe a competitividade no certame.

Em resposta via e-mail, o pregoeiro, Sr. José Dilson Junior (fls. 102-103), afirmou que não procede a alegação do petitor, considerando que a Capacidade Técnico Operacional é prevista na Lei de Licitações, de aplicação subsidiária a modalidade ora em análise e esclarecendo que a Comissão pretende que, para participação no pregão, a empresa tenha ao menos executado serviços similares ao objeto ora licitado, ou seja, empresa do ramo de sinalização de trânsito.

## 6. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A comprovação de Regularidade Fiscal é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública. Avaliando a documentação apensada, verifica-se que à data de abertura da sessão restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas **LAR MELO EIRELI – EPP** (fls. 220-230) e a empresa **EXTIMBRAS MATERIAL DE SEGURANÇA LTDA** (fls. 187-197).

As certidões foram devidamente renovadas, assim como foram verificadas as autenticidades das mesmas: referente a empresa EXTIMBRAS MATERIAL DE SEGURANÇA LTDA, fls. 266-271 e 272-278; empresa LAR MELO EIRELI – EPP, fls. 253-528 e 259-265.

No entanto, recomenda-se a realização da Consulta ao CEIS das empresas arrematantes para fins de regularidade processual.

## 7. PARECER DA AUDITORIA CONTÁBIL

No que se refere à documentação de Qualificação Econômico-financeira, segue em anexo a esta análise os Pareceres de Auditoria Contábil nº 687 e 686/2018 – CGM, realizado nas demonstrações contábeis das empresas, respectivamente, **LAR MELO EIRELI EPP** e **EXTIMBRAS MATERIAL DE SEGURANÇA LTDA**, atestando, ao final, que tais documentos representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, as posições patrimoniais e financeiras das Empresas Auditadas, conforme balanços



patrimoniais referentes aos exercícios findos em 31/12/2017, estando de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Em atenção às disposições contidas Constituição Federal de 1988 e na Lei nº 8.666/93, que rege as licitações e contratos administrativos, alertamos no sentido de que todo processo decisório é de inteira responsabilidade dos representantes da Comissão de Licitação.

## 8. DEMAIS OBSERVAÇÕES

Conforme Termo de Referência constante no Anexo I do Edital, especificamente às fls. 88-89 dos autos, o **valor global estimado da licitação é de R\$ 379.777,65** (trezentos e setenta e nove mil e setecentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Da análise das propostas finais readequadas, verificou-se os seguintes valores:

LOTE	EMPRESA ARREMATANTE	VALOR ARREMATADO
Lote 01	LAR MELO EIRELI (fls. 250-251)	R\$ 279.427,00 (duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e vinte e sete reais)
Lote 02	EXTIMBRAS MATERIAL DE SEGURANÇA (fls. 248-249)	R\$ 92.761,00 (noventa e dois mil e setecentos e sessenta e um reais)

Somando os valores globais apresentados pelas empresas, encontra-se o **valor total do certame em R\$ 372.188,00** (trezentos e setenta e dois mil e cento e oitenta e oito reais), estando os valores em conformidade com os estimados para a presente licitação, uma vez que as propostas apresentadas para cada um dos lotes arrematados, em seus valores unitários e globais, encontram-se aquém dos estimados para o certame.

No que concerne aos Credenciamentos e Habilitações das empresas **LAR MELO EIRELI - EPP** (fls. 151-164 e 217-243) e **EXTIMBRAS MATERIAL DE SEGURANÇA LTDA** (fls. 136-150 e 176-216), confirmou-se que estas atenderam às exigências previstas no edital.

## 9. CONCLUSÃO

À vista dos apontamentos acima, **RECOMENDAMOS**:

- Sejam numeradas as folhas 2 e 7 deste processo;
- Seja devidamente rubricada a página 75 do processo, correspondente a folha 2 do Edital, conforme apontado no subitem 2.3 desta análise;



c) Seja providenciada consulta ao CEIS para as empresas arrematantes.

Salientamos que à data da celebração dos respectivos pactos contratuais deverá ser realizada nova consulta quanto à validade das certidões das empresas vencedoras, a fim de que as futuras contratações se deem em observância aos preceitos legais vigentes, relativamente à manutenção das condições de habilitação pelas contratadas.

Ante o exposto, não vislumbramos óbice a continuidade do Processo nº 6.946/2018 – PMM, referente ao Pregão Presencial (SRP) nº 24/2018–CEL/SEVOP/PMM, podendo o presente certame prosseguir para fins de divulgação do resultado, homologação pela autoridade competente, formalização da Ata de Registro de Preços e eventual pacto contratual, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial<sup>4</sup> e Mural do Jurisdicionados TCM/PA<sup>5</sup>.

Marabá/PA, 6 de dezembro de 2018.

**LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA**  
Controladora Geral do Município de Marabá  
Portaria nº 1.842/2018-GP

**À CEL/SEVOP/PMM**, para conhecimento e adoção das providências subsequentes.

<sup>4</sup> Em atendimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

<sup>5</sup> Nos termos do artigo 6º da Resolução nº 11.535 TCM/PA, de 01 de junho de 2014.



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA**, responsável pelo Controle Interno do Município de Marabá, nomeada nos termos da Portaria nº 1.842/2018-GP, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do § 1º do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO Nº 6.946/2018-PMM, referente ao PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 24/2018-CEL/SEVOP/PMM, tendo por objeto o registro de preços para eventual aquisição de extintores, suportes de paredes e placas de sinalização para combate de incêndios prediais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- (x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Marabá, 6 de dezembro de 2018.

Responsável pelo Controle Interno:

**LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA**  
Controladora Geral do Município  
Portaria nº 1.842/2018-GP